



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**CONTRATO Nº 009/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE**  
**ENTRESI CELEBRAM A CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE MONTE NEGRO E A**  
**EMPRESA NERI DIAS DE CARVALHO.**

**I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

A Câmara Municipal de Monte Negro-RO, empresa de direito público, inscrita no, com sede administrativa na, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, **José Edson Gomes Pinto**, e de outro lado a empresa jurídica de direito privado, cadastrado no, com sede na, município de Monte Negro – RO, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alteradas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, alterações e Lei 10.520/2002, o presente contrato de prestação de serviço.

**CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**ENDEREÇO :** Rua Justino Luiz Ronconi, 2165, Centro

**CIDADE :** Monte Negro -RO

**C.N.P.J:** 63.763.189/0001-94

**REPRESENTANTE:** José Edson Gomes Pinto - Presidente;

**CONTRATADA : NERI DIAS DE CARVALHO**

**ENDEREÇO :** Rua Boa Vista, 2603, Setor 02

**CIDADE :** Monte Negro - RO

**C.N.P.J. :** 13.112.148/0001-60

**INSC. ESTADUAL :** 00000003274713

**INSC. MUNICIPAL :** 0385

**REPRESENTANTE:** Neri Dias de Carvalho

**II – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal de Monte negro, através de Filmagem, Gravação de Áudio e Vídeo, conforme descrito no Anexo I do Edital 005/2017 do Pregão Presencial nº 070/2017.

*Neri Dias*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**III – PRAZO :** 18 ( dezoito) meses, compreendendo o período de Julho de 2017 a Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

**IV – VALOR :** R\$ 505,00 reais por sessão, conforme a proposta vencedora do Pregão nº 005/2017;



**V –** No preço avençado inclui-se a presença no recinto da CONTRATANTE de 1 - Repórter cinematográfico; 1 Câmeraman e Auxiliar Geral e os seguintes equipamentos: 1 Câmera (filmadoras) profissional com filmagem em HD, 1 Gravadores de HDD com HD interno de no mínimo 160GB, 1 Tripés profissionais, Cabos e conexões de áudio e vídeo.

**VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MATERIAL ENTREGUE:** De acordo com a relação abaixo:

**Serviços a serem prestados:**

- **Exibição** de material gravado em DVD.

**Material a ser entregue:**

- 01 mídias de DVD-R gravadas com a sessão na íntegra, sendo 1 mídia com embalagem plástica personalizada, com o brasão do município, e discriminados, na capa e na lombada, o tipo e a data da sessão realizada, a serem entregues na Secretaria da Câmara, no dia útil seguinte ao da realização da sessão.
- Entrega de uma cópia da sessão na íntegra em formato digital padrão H.264, MPEG4 480p.

**VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Contrato.

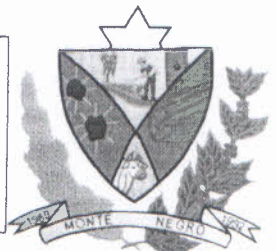
**01) CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL:**

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do Contrato;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- d) A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;
- e) Razões de interesse do serviço público.

*Peri Dias*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**02) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Contratante, nos casos enumerados no item, desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da Legislação Processual;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de Relatório da Procuradoria Jurídica e de autorização fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, devendo a parte denunciante o fazer a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei 8883/94 autoriza desde já o contratante a rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

**VIII – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

1- Na ocorrência da inadimplência contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, arcará a mesma com a multa de 10% (dez por cento) do contrato e as penalidades elencadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação dada pelas Leis Federais nº 8.886/1994 e 9.648/1998, nos casos expressos na Cláusula Sétima.

**2- Poderá, ainda, a Contratada sofrer as sanções legais, a saber:**

- a) advertência;
- b) multa administrativa, conforme a gravidade da infração, não excedendo o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

3- As multas, acima especificadas, serão pagas até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação, por escrito, expedida pela Contratante.

*Peri Dias*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**IX - LEGISLAÇÃO PERTINENTE :** Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994; Lei Orgânica do Município de Monte negro; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. Lei Federal 10.520/2002.

**X - RECURSOS FINANCEIROS :** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01 – PODER LEGISLATIVO - 0101 - CÂMARA MUNICIPAL – 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** O pagamento será feito à contratada até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido;

1 – O FATURAMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.– CNPJ 63763189/0001-94, endereço: Rua Justino Luiz Ronconi, N° 2267, Setor 02, Monte Negro - RO.

2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento pela empresa com apresentação do relatório das apontando e detalhando as sessões ocorridas no mês e será pago através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela secretaria Geral, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS, CRF do FGTS, com exceção das que se encontrarem dentro do prazo de validade.

**XII - DA NOTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A contratada será notificada 24(vinte e quatro) horas antes sobre a realização de sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas, palestras e demais reuniões pertinentes, será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, sendo entregue notificação expressa à contratada, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas do evento, podendo tais eventos acontecer em dias úteis, pontos facultativos ou feriados. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados.

**XIII - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:**

- 1 - Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;
- 2 - As Leis identificadas no item "IX";
- 3 - A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

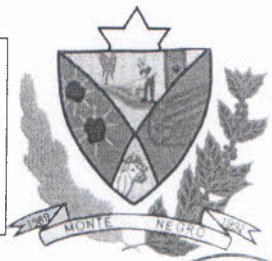
**XIV - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** Os profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação

*Peri Dias*

*Emu*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que houverem, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

**XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais e materiais que os profissionais ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

1- A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

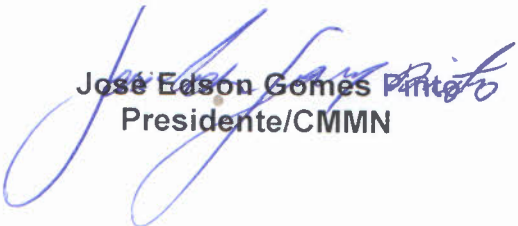
**XVI - DO ÔNUS E ENCARGOS:** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas e emolumentos incidentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas de alimentação e transporte de pessoas, materiais de consumo, equipamentos, e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

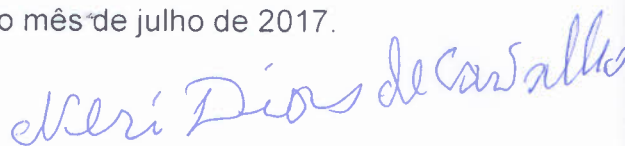
**XVII - PENALIDADES :** De acordo com a legislação pertinente;

**XVIII - FORO :** Comarca de Ariquemes, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em três vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Monte Negro, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

  
**José Edson Gomes Pinto**  
Presidente/CMMN

  
**Neri Dias de Carvalho**  
Empresa Vencedora

**VISTO:**  
**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**



**NOME:**

CPF nº 017.015.302-95  
RG nº 1217480 SSP/RO

CPF nº  
RG nº